

LEI Nº 1.763, de 10 de junho de 2024.

EMENTA : “ Revoga todo o artigo 5º da Lei 1.109/2013, que trata da doação com encargos de imóvel à Empresa Sete Engenharia e Construções e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ, Estado do Rio de Janeiro aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica revogado todo Art. 5º, da Lei nº 1.109 de 18 de março de 2013, que autoriza o Prefeito Municipal de Piraí à alienar imóvel do Patrimônio disponível do Município.

Art. 2º - Permanecem mantidas as demais cominações estabelecidas na Lei nº 1.109 de 18 de março de 2013.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 14 de
junho de 2024

RICARDO CAMPOS PASSOS

Prefeito Municipal